

Estado do Pará
Governo Municipal de Ulianópolis
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS



CONTRATO Nº 20150169

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. PARA, 651, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 83.334.672/0001-60, representado pelo(a) Sr.(a) NEUSA DE JESUS PINHEIRO, PREFEITA MUNICIPAL, portador do CPF nº 253.662.033-68, residente na RUA JOANA D'ARC Nº 85, e de outro lado a firma MIRANDA COM. DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 16.976.164/0001-99, estabelecida à ROD. BR 010 KM 80 BOX 03, CENTRO, Ulianópolis-PA, CEP 68632-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JORGE DO NASCIMENTO MIRANDA, residente na RUA DUQUE DE CAXIAS Nº 112, CENTRO, Ulianópolis-PA, CEP 68632-000, portador do(a) CPF 778.692.302-00, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 002/2015-PG/PMU e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços de reposição para os veículos, caminhões, máquinas e ônibus da Prefeitura Municipal de Ulianópolis

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000703	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA	UNIDADE	16,00	15,000	240,00
004829	BRONZE MANCAL	PEÇA	2,00	50,000	100,00
007376	CRUZETA	UNIDADE	10,00	150,000	1.500,00
014662	VALVULA DE ADMISSAO	UNIDADE	2,00	50,000	100,00
015011	BRONZE DE MANCAL	UNIDADE	5,00	300,000	1.500,00
016128	BRONZE BIELA	UNIDADE	2,00	50,000	100,00
020054	VALVULA DE ESCAPE	UNIDADE	2,00	70,000	140,00
025665	VOLANTE DO MOTOR	UNIDADE	2,00	150,000	300,00
025674	EIXO PILOTO	UNIDADE	4,00	350,000	1.400,00
027223	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA SANTANA	UNIDADE	2,00	60,000	120,00
027225	JUNTA HOMOCINETICA SANTANA	UNIDADE	4,00	80,000	320,00
027228	CABO DE VELA SANTANA	UNIDADE	4,00	80,000	320,00
027230	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO SANTANA	UNIDADE	2,00	220,000	440,00
027231	VENTILADOR DO AR CONDICIONADO SANTANA	UNIDADE	2,00	18,000	36,00
027233	TERMINAL DE DIREÇÃO SANTANA	UNIDADE	4,00	30,000	120,00
027247	PASTILHA DE FREIO SANTANA	UNIDADE	4,00	50,000	200,00
027251	PALHETA DO LIMPADOR SANTANA	UNIDADE	6,00	50,000	300,00
027259	KIT DE EMBREAGEM SANTANA	UNIDADE	2,00	180,000	360,00
027264	BOMBA DE OLEO SANTANA	UNIDADE	2,00	120,000	240,00
027265	BOMBA DÁGUA SANTANA	UNIDADE	2,00	100,000	200,00
027266	AMORTECEDOR DIANTEIRO SANTANA	UNIDADE	2,00	220,000	440,00
027267	AMORTECEDOR TRASEIRO SANTANA	UNIDADE	2,00	150,000	300,00
027269	BOMBA DE COMBUSTIVEL SANTANA	UNIDADE	2,00	150,000	300,00
027271	CORREIA DO ALTERNADOR PALIO	UNIDADE	6,00	30,000	180,00
027278	CABO DE VELA PALIO	UNIDADE	3,00	80,000	240,00
027279	TAMPA DO DISTRIBUIDOR PALIO	UNIDADE	2,00	40,000	80,00
027283	BOMBA DE COMBUSTIVEL PALIO	UNIDADE	3,00	150,000	450,00
027284	BOMBA DE OLEO PALIO	UNIDADE	3,00	150,000	450,00
027288	KIT DE EMBREAGEM PALIO	UNIDADE	2,00	180,000	360,00
027289	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO PALIO	UNIDADE	2,00	220,000	440,00
027291	EVAPORADOR DO AR CONDICIONADO PALIO	UNIDADE	2,00	300,000	600,00
027292	FILTRO DO AR CONDICIONADO PALIO	UNIDADE	4,00	10,000	40,00
027295	PASTILHA DE FREIO PALIO	UNIDADE	6,00	50,000	300,00
027296	LONA DE FREIO PALIO	UNIDADE	4,00	60,000	240,00
027298	OLEO DE FREIO PALIO	UNIDADE	6,00	20,000	120,00
027299	AMORTECEDOR TRASEIRO PALIO	UNIDADE	3,00	150,000	450,00
027300	AMORTECEDOR DIANTEIRO PALIO	UNIDADE	3,00	220,000	660,00
027304	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA PALIO	UNIDADE	6,00	60,000	360,00
027306	TERMINAL DE DIREÇÃO PALIO	UNIDADE	3,00	30,000	90,00
027311	CABO DE EMBREAGEM PALIO	UNIDADE	3,00	50,000	150,00
027314	JUNTA DO CABEÇOTE PALIO	UNIDADE	4,00	40,000	160,00
027315	JUNTA HOMOCINETICA PALIO	UNIDADE	4,00	80,000	320,00
027318	LAMPADA PARA FAROIS PALIO	UNIDADE	4,00	20,000	80,00
027319	LAMPADA PARA LANTERNA PALIO	UNIDADE	4,00	5,000	20,00
027320	PALHETA DO LIMPADOR PALIO	UNIDADE	6,00	50,000	300,00
027334	BOMBA DÁGUA PALIO	UNIDADE	3,00	100,000	300,00
027474	BOMBA DÁGUA STRADA	UNIDADE	2,00	100,000	200,00
027480	AMORTECEDOR DIANTEIRO STRADA	UNIDADE	8,00	20,000	160,00
027481	AMORTECEDOR TRASEIRO STRADA	UNIDADE	8,00	150,000	1.200,00
027488	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO STRADA	UNIDADE	1,00	220,000	220,00

AV. PARA 651, CAMINHO DAS ARVORES

Estado do Pará
Governo Municipal de Ulianópolis
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS



027493	PASTILHA DE FREIO STRADA	UNIDADE	4,00	40,000	160,00
027494	LONA DE FREIO STRADA	UNIDADE	12,00	60,000	720,00
027510	PALHETA DO LIMPADOR STRADA	UNIDADE	4,00	30,000	120,00
027512	LAMPADA PARA FAROL STRADA	UNIDADE	4,00	20,000	80,00
027514	LAMPADA PARA LANTERNA STRADA	UNIDADE	5,00	5,000	25,00
029916	EIXO SECUNDÁRIO	UNIDADE	2,00	330,000	660,00
030654	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO	PEÇA	15,00	50,000	750,00
034786	AMORTECEDOR DIANTEIRO UNO	UNIDADE	10,00	180,000	1.800,00
034787	AMORTECEDOR TRAZEIRO UNO	UNIDADE	8,00	150,000	1.200,00
034794	CABO DE EMBREAGEM UNO	UNIDADE	3,00	40,000	120,00
034795	CABO DE VELAS UNO	UNIDADE	3,00	80,000	240,00
034796	CABO DO ACELERADOR UNO	UNIDADE	3,00	20,000	60,00
034797	CILINDRO MESTRE DO FREIO UNO	UNIDADE	3,00	100,000	300,00
034799	CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO UNO	UNIDADE	2,00	250,000	500,00
034800	CORREIA DO ALTERNADOR UNO	UNIDADE	3,00	20,000	60,00
034801	COXIM DO ESCAPAMENTO UNO	UNIDADE	3,00	10,000	30,00
034802	COXIM DO MOTOR UNO	UNIDADE	5,00	40,000	200,00
034803	ELETROVENTILADOR DO AR CONDICIONADO UNO	UNIDADE	4,00	220,000	880,00
034804	ESCAPAMENTO COMPLETO UNO	UNIDADE	2,00	180,000	360,00
034805	EVAPORADOR DO AR CONDICIONADO UNO	UNIDADE	4,00	300,000	1.200,00
034806	FILTRO DO AR CONDICIONADO UNO	UNIDADE	4,00	20,000	80,00
034808	HIDROVACO DO FREIO UNO	UNIDADE	2,00	20,000	40,00
034809	JOGO DE JUNTA COMPLETO DO MOTOR UNO	UNIDADE	4,00	150,000	600,00
034810	JOGO DE VELAS DO MOTOR UNO	UNIDADE	2,00	80,000	160,00
034811	JUNTA DO CABEÇOTE UNO	UNIDADE	4,00	40,000	160,00
034812	JUNTA HOMOCINETICA UNO	UNIDADE	4,00	50,000	200,00
034814	KIT DE EMBREAGEM UNO	UNIDADE	3,00	180,000	540,00
034816	LAMPADA PARA FAROL UNO	UNIDADE	4,00	10,000	40,00
034817	LAMPADA PARA LANTERNA UNO	UNIDADE	4,00	5,000	20,00
034820	MOTOR DO LIMPADOR UNO	UNIDADE	1,00	100,000	100,00
034822	PALHETA DO LIMPADOR UNO	UNIDADE	6,00	50,000	300,00
034823	PARAFUSO DA RODA UNO	UNIDADE	8,00	2,970	23,76
034824	PASTILHA DE FREIO UNO	UNIDADE	10,00	40,000	400,00
034825	PIVO DA SUSPENSÃO UNO	UNIDADE	6,00	30,000	180,00
034826	RADIADOR UNO	UNIDADE	2,00	280,000	560,00
034827	RETENTOR DO VOLANTE UNO	UNIDADE	3,00	80,000	240,00
034828	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA UNO	UNIDADE	2,00	55,000	110,00
034829	ROLAMENTO DA RODA TRAZEIRA UNO	UNIDADE	2,00	60,000	120,00
034830	TAMPA DO DISTRIBUIDOR UNO	UNIDADE	2,00	40,000	80,00
034832	TERMINAL DE DIREÇÃO UNO	UNIDADE	3,00	30,000	90,00
034833	VENTILADOR DO AR CONDICIONADO UNO	UNIDADE	2,00	200,000	400,00
034880	ATUADOR DE EMBREAGEM PALIO	UNIDADE	3,00	20,000	60,00
034882	CILINDRO MESTRE DO FREIO PALIO	UNIDADE	3,00	100,000	300,00
034883	CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO PALIO	UNIDADE	2,00	250,000	500,00
034884	COXIM DO ESCAPAMENTO PALIO	UNIDADE	6,00	10,000	60,00
034885	COXIM DO MOTOR PALIO	UNIDADE	6,00	4,000	24,00
034886	ELETROVENTILADOR DO AR CONDICIONADO PALIO	UNIDADE	4,00	220,000	880,00
034888	JOGO DE JUNTA COMPLETO DO MOTOR PALIO	UNIDADE	4,00	150,000	600,00
034889	JOGO DE VELAS DO MOTOR PALIO	UNIDADE	6,00	80,000	480,00
034890	CORREIA DO COMANDO DE VALVULAS PALIO	UNIDADE	4,00	40,000	160,00
034891	MOTOR DO LIMPADOR PALIO	UNIDADE	3,00	180,000	540,00
034892	PARAFUSO DA RODA PALIO	UNIDADE	8,00	2,960	23,68
034893	PIVO DA SUSPENSÃO PALIO	UNIDADE	6,00	40,000	240,00
034894	RETENTOR DO VOLANTE PALIO	UNIDADE	3,00	50,000	150,00
034895	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA PALIO	UNIDADE	6,00	55,000	330,00
034897	VENTILADOR DO AR CONDICIONADO PALIO	UNIDADE	2,00	200,000	400,00
034898	BANDEJA DA SUSPENSÃO INFERIOR SANTANA	UNIDADE	4,00	40,000	160,00
034899	PIVO SUSPENSÃO INFERIOR SANTANA	UNIDADE	4,00	30,000	120,00
034900	DESCARGA TRASEIRA SANTANA	UNIDADE	2,00	100,000	200,00
034901	DESCARGA INTERMEDIARIA SANTANA	UNIDADE	2,00	100,000	200,00
034902	AUTOMATICO DE PARTIDA SANTANA	UNIDADE	2,00	50,000	100,00
034903	COXIM DIANTEIRO DO MOTOR SANTANA	UNIDADE	4,00	30,000	120,00
034904	VELAS DO MOTOR SANTANA	UNIDADE	6,00	50,000	300,00
034905	BOBINA DE INIGÇÃO SANTANA	UNIDADE	2,00	150,000	300,00
034911	BIELETA SANTANA	UNIDADE	8,00	10,000	80,00
034912	COXIM DO ESCAPAMENTO SANTANA	UNIDADE	7,00	10,000	70,00
034913	CABO DO FREIO DE MAO SANTANA	UNIDADE	2,00	80,000	160,00
034915	CORREIA COMANDO DE VALVULA SANTANA	UNIDADE	4,00	30,000	120,00
034916	JOGO DE JUNTA COMPLETO SANTANA	UNIDADE	2,00	150,000	300,00
034917	CABO DE EMBREAGEM SANTANA	UNIDADE	2,00	40,000	80,00
034918	CILINDRO DE FREIO SANTANA	UNIDADE	4,00	80,000	320,00
034919	RETENTOR DO VOLANTE SANTANA	UNIDADE	2,00	80,000	160,00
034921	ROLAMENTO RODA TRASEIRA SANTANA	UNIDADE	2,00	30,000	60,00
034924	LAMPADA PARA FAROL SANTANA	UNIDADE	4,00	10,000	40,00
034925	EVAPORADOR AR CONDICIONADO SANTANA	UNIDADE	2,00	280,000	560,00
034926	SENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR SANTANA	UNIDADE	2,00	40,000	80,00
034948	BUZINA STRADA	UNIDADE	1,00	10,000	10,00
034951	CILINDRO MESTRE STRADA	UNIDADE	2,00	100,000	200,00
034953	CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO STRADA	UNIDADE	2,00	250,000	500,00
034954	CORREIA DO ALTERNADOR STRADA	UNIDADE	2,00	30,000	60,00
034955	CORREIA DO ARCONDICIONADO STRADA	UNIDADE	2,00	30,000	60,00
034956	CORREIA DO COMANDO STRADA	UNIDADE	2,00	40,000	80,00
034960	LANTERNA TRASEIRA STRADA	UNIDADE	4,00	70,000	280,00
034962	PARAFUSO DA RODA STRADA	UNIDADE	16,00	2,900	46,40
034963	PIVO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA INFERIOR STRADA	UNIDADE	2,00	35,000	70,00
034964	PIVO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA SUPERIOR STRADA	UNIDADE	4,00	40,000	160,00
034965	RETENTOR DO VOLANTE STRADA	UNIDADE	2,00	80,000	160,00
034966	RETENTOR TRASEIRO DA CAIXA STRADA	UNIDADE	2,00	10,000	20,00
034967	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA STRADA	UNIDADE	4,00	55,000	220,00
034968	SAPATA DO FREIO STRADA	UNIDADE	2,00	100,000	200,00
034969	SENSOR DO COMANDO STRADA	UNIDADE	2,00	40,000	80,00
036562	AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT	UNIDADE	3,00	150,000	450,00
036563	AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT	UNIDADE	3,00	150,000	450,00
036708	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO UNO	UNIDADE	3,00	220,000	660,00
036709	COXIM DO CAMBIO UNO	UNIDADE	2,00	6,000	12,00

AV. PARA 651, CAMINHO DAS ARVORES

Muniz

[Assinatura]

Estado do Pará
Governo Municipal de Ulianópolis
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS



041907	CILINDRO DE RODA STRADA.	UNIDADE	4,00	50,000	200,00
041944	BOMBA DAGUA FIAT UNO	UNIDADE	5,00	100,000	500,00
042048	RETROVISOR LADO ESQUERDO DO STRADA	UNIDADE	2,00	55,000	110,00
042049	RETROVISOR LADO DIREITO STRADA	UNIDADE	2,00	55,000	110,00
042051	ESCAPAMENTO PARTE I (INICIO) STRADA	UNIDADE	2,00	120,000	240,00
042052	ESCAPAMENTO PARTE II (MEIO) STRADA	UNIDADE	2,00	120,000	240,00
042053	ESCAPAMENTO PARTE II (FINAL) STRADA	UNIDADE	2,00	120,000	240,00
042054	FAROL STRADA DIREITO	UNIDADE	4,00	120,000	480,00
042055	FAROL STRADA ESQUERDO	UNIDADE	4,00	20,000	80,00
042056	PARABRISA DIANTEIRO STRADA	UNIDADE	1,00	200,000	200,00
042057	PARABRISA TRASEIRO STRADA	UNIDADE	1,00	200,000	200,00
042058	LANTERNA TRASEIRA LADO ESQUERDO STRADA	UNIDADE	2,00	70,000	140,00
042059	LANTERNA TRASEIRA LADO DIREITO STRADA	UNIDADE	2,00	70,000	140,00
042061	PALHETA LIMPADORA DE PARABRISA STRADA.	PAR	3,00	40,000	120,00
042063	COXIM DIANTEIRO LADO DIREITO SUPERIOR DA PICK-UP STR	UNIDADE	3,00	60,000	180,00
042065	COXIM DIANTEIRO LADO ESQUERDO SUPERIOR DA PICK-UP STRADA	UNIDADE	2,00	60,000	120,00
042516	ABRACADEIRA 1 3/4X2 1/4 UNO	UNIDADE	30,00	1,000	30,00
042518	ABRACADEIRA 7/16X5/8 UNO	UNIDADE	30,00	1,000	30,00
042520	ANTI-FERRUGEM UNO	UNIDADE	10,00	10,000	100,00
042522	BUCHA BALANCA TRASEIRA UNO	UNIDADE	10,00	10,000	100,00
042524	BUCHA BRACO OSCILANTE UNO	UNIDADE	12,00	10,000	120,00
042525	BUCHA BRACO OSCILANTE UNO CAPA FERRO	UNIDADE	10,00	10,000	100,00
042526	CABO DE IGNICAO MIFIRE 8V	JOGO	4,00	80,000	320,00
042528	CABO DE FREIO LE UNO	UNIDADE	10,00	80,000	800,00
042530	COLA JUNTA LIQUIDA BRANCA	UNIDADE	5,00	10,000	50,00
042532	CORREIA ACD UNO	UNIDADE	8,00	20,000	160,00
042533	CORREIA ALT.MIFIRE 1.0/1.3 01	UNIDADE	8,00	30,000	240,00
042534	CORRENTE DENTE MIFIRE 1.0V/1.3 16V	UNIDADE	6,00	40,000	240,00
042536	COXIM SUPERIOR AMORT, TRAZ UNO	UNIDADE	12,00	50,000	600,00
042537	CUBO RODA TRAZ, UNO	UNIDADE	10,00	50,000	500,00
042538	FEIXE DE MOLA UNO	UNIDADE	4,00	150,000	600,00
042544	JUNTA FIXA UNO	UNIDADE	8,00	80,000	640,00
042547	KIT AMORT DIANTE. UNO	JOGO	10,00	10,000	100,00
042548	KIT COIFA DESL.C/ROL 1.0/TIPO 1.6 UNO	UNIDADE	8,00	30,000	240,00
042553	LONA DE FREIO TRAZ.UNO	UNIDADE	19,00	60,000	1.140,00
042555	MANGUEIRA FILTRO AR MIFIRE 1.0 8V	UNIDADE	6,00	30,000	180,00
042556	MUNHAO AXILIAR UNO	UNIDADE	10,00	40,000	400,00
042558	PARAFUSO RODA DIANT/TRAZ.UNO	UNIDADE	20,00	3,000	60,00
042563	PROTECTOR CARTE UNO	UNIDADE	8,00	30,000	240,00
042564	ROLAMENTO RODA DIANT.UNO	UNIDADE	5,00	60,000	300,00
042567	ROLAMENTO TRASEIRO UNO	UNIDADE	12,00	60,000	720,00
042568	SAPATA FREIO C/ LONA UNO	JOGO	8,00	60,000	480,00
042571	TAMPA RESERVATORIO DAGUA UNO	UNIDADE	4,00	10,000	40,00
042572	TERMINAL DIRECAO PONTO UNO	UNIDADE	20,00	30,000	600,00
042574	TERMINAL DIRECAO UNO/LONGO	UNIDADE	20,00	30,000	600,00
042580	SILICONE BRANCO UNO	UNIDADE	10,00	10,000	100,00
042939	FEIXO DE MOLAS TRASEIRA UNO	UNIDADE	3,00	120,000	360,00
042950	JUNTA CABECOTE DO MOTOR UNO	UNIDADE	2,00	50,000	100,00
042971	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO UNO	UNIDADE	6,00	40,000	240,00
044969	SERVIÇOS DE ARRANQUE PARA TRATOR TT4030	UNIDADE	20,00	160,000	3.200,00
044970	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELETRICA PARA TRATOR TT4030	UNIDADE	16,00	210,000	3.360,00
044971	SERVIÇOS DE ALTERNADOR PARA TRATOR TT4030	UNIDADE	18,00	150,000	2.700,00
044972	SERVIÇOS DE RADIADOR PARA TRATOR TT4030	UNIDADE	20,00	75,000	1.500,00
044973	SERVIÇOS DE CAPOTARIA PARA TRATOR TT4030	UNIDADE	4,00	160,000	640,00
044979	ABRACADEIRA PLASTICA GERAL DO UNO	UNIDADE	100,00	0,900	90,00
044980	AUTOMATICO DE PARTIDA ZM571 DO UNO	UNIDADE	2,00	50,000	100,00
044981	BENDIX 1010837 DO UNO	UNIDADE	1,00	50,000	50,00
044982	BOBINA DE CAMPO 2754 DO UNO	UNIDADE	1,00	80,000	80,00
044983	BUCHA DE ARRAME GERAL DO UNO	UNIDADE	4,00	10,000	40,00
044984	BUZINA BIBI 12V BC112 DO UNO	UNIDADE	2,00	10,000	20,00
044985	CAPA P/TERMINAIS MAC/FEM DIVERSOS DO UNO	UNIDADE	10,00	20,000	200,00
044986	CEBOLAO DO RADIADOR 7057686 DO UNO	UNIDADE	2,00	30,000	60,00
044987	CHAVE DE SETA/LIMPA K01450055 DO UNO	UNIDADE	1,00	120,000	120,00
044988	CONJUNTO RETIFICADORA 510061 DO UNO	UNIDADE	2,00	50,000	100,00
044989	ELETROVENTILADOR 12V RC550110 DO UNO	UNIDADE	1,00	220,000	220,00
044990	ESTATOR ALTERNADOR AR379 DO UNO	UNIDADE	1,00	120,000	120,00
044991	FAROL LD/LE 160707/708 DO UNO	UNIDADE	4,00	120,000	480,00
044992	FIO 1.50MM GERAL DO UNO	METRO	15,00	50,000	750,00
044993	FIO 1MM GERAL DO UNO	METRO	15,00	50,000	750,00
044994	FIO 2.50MM GERAL DO UNO	METRO	10,00	50,000	500,00
044995	INDUZIDO DA PARTIDA 3064 DO UNO	UNIDADE	2,00	200,000	400,00
044996	LAMPADA 114112V/12498 DO UNO	UNIDADE	10,00	5,000	50,00
044997	LAMPADA 67 12V 6712V DO UNO	UNIDADE	8,00	5,000	40,00
044998	LAMPADA H4 12V NACIONAL H412VNAC DO UNO	UNIDADE	2,00	10,000	20,00
044999	LAMPADA TH312V IMPORTADA DO UNO	UNIDADE	1,00	10,000	10,00
045000	LANTERNA TRASEIRA 25133/25134 DO UNO	UNIDADE	4,00	70,000	280,00
045001	MOTOR DO LIMPADOR 64343403 DO UNO	UNIDADE	1,00	100,000	100,00
045002	MOTOR DO VENTILADOR V5010201 DO UNO	UNIDADE	2,00	100,000	200,00
045003	PALHETA DO LIMPADOR PVT18 DO UNO	UNIDADE	4,00	40,000	160,00
045004	REGULADOR DE VOLTAGEM FOOM 144142 DO UNO	UNIDADE	1,00	80,000	80,00
045005	SOQUETE DA LAMPADA H4 P/FAROL DP2001 DO UNO	UNIDADE	2,00	10,000	20,00
045006	TERMINAL ADAPT GERAL DO UNO	UNIDADE	20,00	40,000	800,00
045038	ABRACADEIRA PLASTICA GERAL P/ TRATOR TT4030	UNIDADE	40,00	5,000	200,00
045039	BENDIX 1010492 P/ TRATOR TT4030	UNIDADE	2,00	250,000	500,00
045040	BUZINA BIBI 12V BC112 P/TRATOR TT4030	UNIDADE	2,00	100,000	200,00
045041	CAPA P/TERMINAIS MAC/FEM DIVERSOS P/TRATOR TT4030	UNIDADE	30,00	0,600	18,00
045042	CEBOLINHA DE OLEO 3340 P/TRATOR TT4030	UNIDADE	4,00	80,000	320,00
045043	CH LUZ 1 TOQUE MARILIA IM11011 P/TRATOR TT4030	UNIDADE	4,00	80,000	320,00
045044	CHAVE DE IGUINICAO 1059 P/ TRATOR TT4030	UNIDADE	2,00	350,000	700,00
045045	CHAVE DE LUZ IM110065 P/TRATOR TT4030	UNIDADE	4,00	350,000	1.400,00
045046	CONJUNTO RETIFICADOR 35212575 P/TRATOR TT4030	UNIDADE	2,00	150,000	300,00
045047	ESPAGUETE GERAL P/TRATOR TT4030	UNIDADE	10,00	29,000	290,00
045048	ESTATOR ALTERNADOR AR360 P/TRATOR TT4030	UNIDADE	2,00	90,000	180,00
045049	FAROL BLOCO VB4058 P/TRATOR TT4030	UNIDADE	4,00	78,000	312,00

AV. PARA 651, CAMINHO DAS ARVORES

Marcos

[Assinatura]

Estado do Pará
Governo Municipal de Ulianópolis
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS



045050	FAROL DE MILHA F58 P/TRATOR TT4030	UNIDADE	6,00	74,000	444,00
045051	FIO 1.50MM GERAL P/TRATOR TT4030	METRO	15,00	15,000	225,00
045053	FIO 4MM GERAL P/ TRATOR TT4030	METRO	10,00	15,000	150,00
045054	FUSIVEIS DE LAMINA GERAL P/ TRATOR TT4030	UNIDADE	30,00	3,000	90,00
045055	KIT DE BUCHA DE ARRANQUE 2004ST/2X P/ TRATOR TT4030	UNIDADE	4,00	15,000	60,00
045056	LAMPADA 1034 12V 103412V P/ TRATOR TT4030	UNIDADE	10,00	5,000	50,00
045057	LAMPADA 1141 12V 114112V/12498 P/ TRATOR TT4030	UNIDADE	10,00	5,000	50,00
045058	LAMPADA 67 12V 6712V P/ TRATOR TT4030	UNIDADE	10,00	5,000	50,00
045059	LAMPADA TH312V NACIONAL 12336 P/ TRATOR TT4030	UNIDADE	10,00	10,000	100,00
045061	REGULADOR DE VOLTAGEM UCBW5.7 P/TRATOR TT4030	UNIDADE	4,00	10,000	40,00
045063	RELOGIO DE PRESSAO OLEO 300489 P/TRATOR TT4030	UNIDADE	2,00	40,000	80,00
045064	RELOGIO TEMPERATURA MB045 P/TRATOR TT4030	UNIDADE	2,00	60,000	120,00
045065	ROLAMENTO 622012RSC3 P/TRATOR TT4030	UNIDADE	4,00	30,000	120,00
045066	ROLAMENTO 63032RS P/TRATOR TT4030	UNIDADE	4,00	50,000	200,00
045067	ROTOR DO ALTERNADOR 35213492 P/TRATOR TT4030	UNIDADE	2,00	80,000	160,00
045068	TERMINAL ADAPT GERAL P/TRATOR TT4030	UNIDADE	9,00	55,000	495,00
045069	TERMINAL DE BATERIA DIVERSOS P/ TRATOR TT4030	UNIDADE	8,00	20,000	160,00
045133	COMUTADOR DE IGNICAO PALIO	UNIDADE	3,00	50,000	150,00
045134	CABO DO ACELERADOR PALIO	UNIDADE	3,00	20,000	60,00
045138	ESCAPAMENTO TRASEIRO PALIO	ALQUEIRE	3,00	120,000	360,00
045140	HIDROVACUO DE FREIO PALIO	UNIDADE	2,00	200,000	400,00
045143	SENSOR DA CORREIA DO PALIO	UNIDADE	3,00	40,000	120,00
045145	MOLAS DIANTEIRA PALIO	UNIDADE	2,00	80,000	160,00
045146	MOLAS TRASEIRAS PALIO	UNIDADE	3,00	80,000	240,00
046017	PARTILHAS DE FREIOS FIAT STRADA	UNIDADE	8,00	50,000	400,00
046535	FILTRO AR CONDICIONADO UNO	UNIDADE	6,00	20,000	120,00
046536	FLEXIVEL DE FREIO DA RODA DIANTEIRA/UNO	UNIDADE	10,00	10,000	100,00
046537	FLEXIVEL DE FREIO DA RODA TRAZEIRA/UNO	UNIDADE	10,00	10,000	100,00
046538	JUNTA AMOCINETICA/UNO	UNIDADE	8,00	100,000	800,00
046539	ROLAMENTO TENSOR DA CORREIA DENTADA/UNO	UNIDADE	10,00	40,000	400,00
046540	TAMBOR DE FREIO/UNO	UNIDADE	16,00	50,000	800,00
046541	VELA DE INGNICAO/UNO	JOGO	12,00	50,000	600,00
046546	FIO 1mm P/TRATOR TT4030	METRO	20,00	5,000	100,00
046547	LAMPADA TH4 12V NACIONAL H412VNAV P/TRATOR TT4030	UNIDADE	10,00	20,000	200,00
046548	RELE AUXILIAR DN10102 P/TRATOR TT4030	UNIDADE	4,00	20,000	80,00
046574	CABO DE FREIO DE MÃO DE LD /UNO	UNIDADE	12,00	80,000	960,00
046575	SETOR DE DIREÇÃO / UNO	UNIDADE	2,00	200,000	400,00
046576	BRONZE OLEO DO MOTOR /UNO	UNIDADE	2,00	50,000	100,00
046577	DISCO DE FREIO ROELA /UNO	UNIDADE	2,00	50,000	100,00
046578	TENSOR SUBSMATICO / UNO	UNIDADE	2,00	80,000	160,00
046579	BORRACHA PRATA /UNO	UNIDADE	2,00	40,000	80,00
046580	BORRACHA PRATA RALA / UNO	UNIDADE	2,00	40,000	80,00
046581	ELETRO VENTILADOR / UNO	UNIDADE	2,00	250,000	500,00
046582	BOMBA DE COMBUSTIVEL FLEX /UNO	UNIDADE	5,00	150,000	750,00
046583	BRAÇO OCILANTE / UNO	UNIDADE	2,00	50,000	100,00
046584	MOLA ASPIRAL / UNO	UNIDADE	2,00	40,000	80,00
046813	ATUADOR DE EMBREAGEM FIAT UNO	UNIDADE	3,00	20,000	60,00
046820	COMUTADOR DE IGNICAO/FIAT UNO	UNIDADE	3,00	80,000	240,00
046821	BOMBA DE OLEO/FIAT UNO	UNIDADE	3,00	150,000	450,00
046822	ESCAPAMENTO TRASEIRO/FIAT UNO	UNIDADE	3,00	120,000	360,00
046823	HIDROVACUO DE FREIO /FIAT UNO	UNIDADE	2,00	200,000	400,00
046824	CORREIA DO COMANDO DE VALVULAS/FIAT UNO	UNIDADE	4,00	40,000	160,00
046826	TENSOR DA CORREIA/FIAT UNO	UNIDADE	3,00	40,000	120,00
046827	MOLAS DIANTEIRAS/FIAT UNO	UNIDADE	2,00	80,000	160,00
046846	SERVIÇO DE MOTOR	UNIDADE	3,00	1.200,000	3.600,00
047924	ENGRENAGEM DA CX DE TRACÃO	UNIDADE	4,00	240,000	960,00
047925	RETENTOR DO EIXO DA TRACÃO	UNIDADE	4,00	15,000	60,00
047926	EIXO DA TRACÃO(EIXO PRINCIPAL)	UNIDADE	4,00	300,000	1.200,00
047927	ROLAMENTO DA CX DE TRACÃO	UNIDADE	8,00	20,000	160,00
047928	CARDAN DE TRACÃO	UNIDADE	4,00	300,000	1.200,00
047929	LUVA FREZADA DO CARDAN DE TRACÃO	UNIDADE	5,00	80,000	400,00
047930	LAVANCA DE ENGATE DA TRACÃO	UNIDADE	4,00	100,000	400,00
047931	LUVA DE ENGATE DA TRACÃO	UNIDADE	4,00	70,000	280,00
047932	GARFO DE ENGATE DA TRACÃO	UNIDADE	2,00	260,000	520,00
047933	EIXO DO GARFO DE ENGATE DA TRACÃO	UNIDADE	4,00	400,000	1.600,00
047934	RETENTOR DO EIXO DE ENGATE DA TRACÃO	UNIDADE	4,00	15,000	60,00
047935	PLATÔ DE EMBREAGEM	UNIDADE	5,00	120,000	600,00
047936	DISCO DE (EMBLEAGEM)	UNIDADE	5,00	500,000	2.500,00
047937	VOLANTE DE EMBREAGEM	UNIDADE	2,00	150,000	300,00
047939	ROLAMENTO DO COLAR DE EMBREAGEM	UNIDADE	5,00	90,000	450,00
047941	ROLAMENTO DA PORTA DO EIXO PILOTO	UNIDADE	8,00	30,000	240,00
047942	MANCAL DE ROLAMENTO DO COLAR DE EMBREAGEM	UNIDADE	5,00	60,000	300,00
047943	GARFO DO COLAR DE EMBREAGEM	UNIDADE	5,00	131,000	655,00
047944	PARAFUSO DE PLATÔ DE EMBREAGEM	UNIDADE	18,00	11,110	199,98
047945	DISCO DE TOMADA	UNIDADE	8,00	150,000	1.200,00
047947	BUCHA DO MANCAL DIANTEIRO DA CARCAÇA	UNIDADE	5,00	500,000	2.500,00
047948	BUCHA DO MANCAL TRASEIRO DA CARCAÇA	UNIDADE	5,00	300,000	1.500,00
047949	ANEL DE VEDAÇÃO DOS MANCAIS DIANTEIRO	UNIDADE	8,00	15,000	120,00
047950	ANEL DE VEDAÇÃO DOS MANCAIS TRASEIRO	UNIDADE	8,00	15,000	120,00
047951	ARRUELA DE ENCOSTO DOS MANCAIS DIANTEIRO E TRASEIRO	UNIDADE	6,00	150,000	900,00
047952	BUCHA DO SEMI-EIXO DIANTEIRO	UNIDADE	30,00	300,000	9.000,00
047953	RETENTOR DOS SEMI-EIXO DUPL0	UNIDADE	18,00	15,000	270,00
047954	ROLAMENTO DA ARTICULAÇÃO(CABEÇA DE GATO)	UNIDADE	25,00	20,000	500,00
047955	ARRUELAS DE AJUSTE DA ARTICULAÇÃO	UNIDADE	20,00	80,000	1.600,00
047956	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO INTERNO	UNIDADE	10,00	60,000	600,00
047957	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO EXTERNO	UNIDADE	10,00	70,000	700,00
047958	ANEL DE VEDAÇÃO DOS CUBOS	UNIDADE	20,00	15,000	300,00
047959	SEMI-EIXO DIANTEIRO(GRANDE)	UNIDADE	5,00	300,000	1.500,00
047960	SEMI-EIXO DIANTEIRO(PEQUENO)	UNIDADE	4,00	100,000	400,00
047961	ACOPLAMENTO DO SEMI-EIXO(QUE RECEBE AS CRUZETAS)	UNIDADE	5,00	100,000	500,00
047962	TRAVA DE SEMI-EIXO	UNIDADE	12,00	10,830	129,96
047965	ENGRENAGEM DA TAMPA DO CUBO	UNIDADE	10,00	100,000	1.000,00
047966	ROLAMENTO DAS ENGRENAGEM DO CUBO	UNIDADE	20,00	30,000	600,00
047976	PARAFUSOS DA CAIXA DE SATELITE E DA COROA	UNIDADE	40,00	37,500	1.500,00
047983	CONJUNTO DE COROA E PINHÃO(DIFERENCIAL DIANTEIRO)	UNIDADE	6,00	2.000,000	12.000,00

AV. PARA 651, CAMINHO DAS ARVORES

Muniz

[Handwritten signature]

Estado do Pará
Governo Municipal de Ulianópolis
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS



047984	ROLAMENTO DO PINHÃO(GRANDE E PEQUENO, DIFERENCIAL DIA NTEIRO)	UNIDADE	10,00	90,000	900,00
047985	ROLAMENTO DA LATERAL DA COROA(DIFERENCIAL DIANTEIRO)	UNIDADE	10,00	20,000	200,00
047986	MIOLO COMPLETO DA CX DE SATELITE(DIFERENCIAL DIANTEI	UNIDADE	6,00	310,000	1.860,00
047987	CAIXA DE SATELITE(DIFERENCIAL DIANTEIRO)	UNIDADE	4,00	1.200,000	4.800,00
047988	RETENTOR DE PINHÃO(DIFERENCIAL DIANTEIRO)	UNIDADE	15,00	55,000	825,00
047989	PLANETARIA(DIFERENCIAL DIANTEIRO)	UNIDADE	5,00	110,000	550,00
047990	SATELITE(DIFERENCIAL DIANTEIRO)	UNIDADE	5,00	250,000	1.250,00
047991	ARRUELAS DA CAIXA DE SATELITE(DIFERENCIAL DIANTEIRO)	UNIDADE	8,00	200,000	1.600,00
047992	CONJUNTO COROA E PINHÃO(DIFERENCIAL TRASEIRO)	UNIDADE	2,00	2.010,000	4.020,00
047993	ROLAMENTO DO PINHÃO(DIFERENCIAL TRASEIRO)	UNIDADE	10,00	100,000	1.000,00
047994	ROLAMENTO DA COROA(DIFERENCIAL TRASEIRO)	UNIDADE	7,00	50,000	350,00
047995	CAIXA DE SATELITE(DIFERENCIAL TRASEIRO)	UNIDADE	4,00	1.000,000	4.000,00
047996	MIOLO COMPLETO DA CX DE SATELITE(DIFERENCIAL TRASEIR	UNIDADE	3,00	300,000	900,00
047997	DISCO DE FREIO	UNIDADE	15,00	350,000	5.250,00
047998	MESA DE FREIO	UNIDADE	10,00	110,000	1.100,00
047999	RETENTOR DA HASTE DE FREIO	UNIDADE	15,00	25,000	375,00
048000	HASTE DE FREIO	UNIDADE	4,00	99,000	396,00
048001	KITS DO MOTOR(CAMISA, PISTÃO E ANEIS)	UNIDADE	2,00	350,000	700,00
048002	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR	UNIDADE	8,00	122,000	976,00
048003	BOMBA DE OLEO DO MOTOR	UNIDADE	5,00	200,000	1.000,00
048004	BOMBA D'ÁGUA DO MOTOR	UNIDADE	8,00	200,000	1.600,00
048005	RETENTOR DO VOLANTE DO MOTOR	UNIDADE	8,00	15,000	120,00
048006	BRONZE DE BIELA	UNIDADE	5,00	200,000	1.000,00
048007	ARRUELAS DE ENCOSTO DO EIXO VIRABREQUIM	UNIDADE	8,00	80,000	640,00
048008	JUNTA DE CABEÇOTE	UNIDADE	8,00	15,000	120,00
048009	JUNTA DO CARTER DO MOTOR	UNIDADE	8,00	15,000	120,00
048010	JUNTA DO COLETOR DE DESCARGA	UNIDADE	20,00	15,000	300,00
048011	JUNTA DO COLETOR DE ADMISSÃO	UNIDADE	20,00	15,000	300,00
048012	JUNTA DA TAMPA DE DISTRIBUIÇÃO	UNIDADE	16,00	32,000	512,00
048013	EIXO DO COMANDO DE VALVULAS	UNIDADE	2,00	500,000	1.000,00
048014	EIXO VIRABREQUIM	UNIDADE	1,00	300,000	300,00
048015	TUCHOS DE VALVULAS	UNIDADE	30,00	150,000	4.500,00
048016	VARETAS DE VALVULAS	UNIDADE	40,00	150,000	6.000,00
048017	BALANCIN DE VALVULAS	UNIDADE	5,00	20,000	100,00
048018	BOMBA DE TRANSFERENCIA	UNIDADE	10,00	200,000	2.000,00
048019	BIELA DO MOTOR	UNIDADE	10,00	200,000	2.000,00
048020	JOGO DE SINCRONIZADO	UNIDADE	2,00	310,000	620,00
048021	JOGO DE JUNTAS DA CAIXA	UNIDADE	3,00	99,000	297,00
048022	RETENTOR DO EIXO PILOTO	UNIDADE	3,00	15,000	45,00
048023	RETENTOR DA MURIGA	UNIDADE	3,00	15,000	45,00
048024	JOGO DE TRAMBULADOR DA CAIXA DE MARCHA	UNIDADE	4,00	90,000	360,00
048025	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO	UNIDADE	6,00	30,000	180,00
048026	EIXO PRIMARIO	UNIDADE	2,00	500,000	1.000,00
048027	ENGRENAGEM DE 1º	UNIDADE	2,00	100,000	200,00
048028	ENGRENAGEM DE 2º	UNIDADE	2,00	130,000	260,00
048029	ENGRENAGEM DE 3º	UNIDADE	2,00	130,000	260,00
048030	ENGRENAGEM DE RÉ	UNIDADE	2,00	170,000	340,00
048031	PINO DA RÉ	UNIDADE	4,00	110,000	440,00
048032	MURINGA	UNIDADE	2,00	100,000	200,00
048033	SERVIÇO DE EMBREAGEM SEM LÂMINA	UNIDADE	6,00	780,000	4.680,00
048034	SERVIÇO DE EMBREAGEM COM LÂMINA	UNIDADE	2,00	800,000	1.600,00
048035	SERVIÇO DE CX DE MARCHA	UNIDADE	4,00	1.500,000	6.000,00
048036	SERVIÇO DE DIFERENCIAL TRASEIRO	UNIDADE	6,00	1.200,000	7.200,00
048037	SERVIÇO DE DIFERENCIAL DIANTEIRO	UNIDADE	6,00	520,000	3.120,00
048038	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DA CARÇA DIANTEIRA GERAL	UNIDADE	7,00	500,000	3.500,00
048039	SERVIÇO DE CUBO REDUTOR DIANTEIRO	UNIDADE	5,00	180,000	900,00
048040	SERVIÇO DE CUBO TRASEIRO	UNIDADE	4,00	250,000	1.000,00
048041	SERVIÇO DE TROCA DO RETENTOR DO EIXO DA TOMADA DE FO	UNIDADE	12,00	150,000	1.800,00
048042	SERVIÇO DA CAIXA DE TRACÃO	UNIDADE	8,00	300,000	2.400,00
048043	SERVIÇO DE TROCA DE CRUZETA DE SEMI-EIXO DIANTEIRO	UNIDADE	12,00	150,000	1.800,00
048044	SERVIÇO DE RETIFICA DO MOTOR	UNIDADE	2,00	1.500,000	3.000,00

VALOR GLOBAL R\$ 238.540,78

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 238.540,78 (duzentos e trinta e oito mil, quinhentos e quarenta reais e setenta e oito centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 002/2015-PG/PMU são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 002/2015-PG/PMU, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

AV. PARA 651, CAMINHO DAS ARVORES



CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 11 de Fevereiro de 2015 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2015, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

AV. PARA 651, CAMINHO DAS ARVORES

Estado do Pará
Governo Municipal de Ulianópolis
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS



- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 002/2015-PG/PMU.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na

AV. PARA 651, CAMINHO DAS ARVORES

Estado do Pará
Governo Municipal de Ulianópolis
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS



legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

AV. PARA 651, CAMINHO DAS ARVORES

Estado do Pará
Governo Municipal de Ulianópolis
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS



1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2015 Atividade 1501.041220037.2.007 Funcionamento da Secretaria de Administração e Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 11.077,40, Exercício 2015 Atividade 2401.133920037.2.085 Manutenção das Atividades de Apoio a Coordenação Geral-SECULT, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 12.627,68, Exercício 2015 Atividade 2301.185420399.2.083 Funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 4.380,00, Exercício 2015 Atividade 2001.201220037.2.080 Funcionamento da Secretaria de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 147.401,94, Exercício 2015 Atividade 2001.201220037.2.080 Funcionamento da Secretaria de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 52.000,00, Exercício 2015 Atividade 2101.041220031.2.082 Funcionamento da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 11.053,76 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

AV. PARA 651, CAMINHO DAS ARVORES

Estado do Pará
Governo Municipal de Ulianópolis
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

AV. PARA 651, CAMINHO DAS ARVORES

Estado do Pará
Governo Municipal de Ulianópolis
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS



1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

AV. PARA 651, CAMINHO DAS ARVORES

Estado do Pará
Governo Municipal de Ulianópolis
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS



5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 002/2015-PG/PMU, cuja realização decorre da autorização de Sr(a). NEUSA DE JESUS PINHEIRO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ULIANÓPOLIS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ULIANÓPOLIS - PA, 11 de Fevereiro de 2015

AV. PARA 651, CAMINHO DAS ARVORES

Estado do Pará
Governo Municipal de Ulianópolis
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS

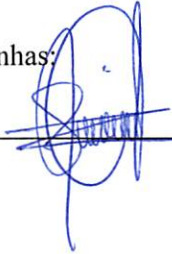



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS
CNPJ(MF) 83.334.672/0001-60
CONTRATANTE


MIRANDA COM. DE PEÇAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME
CNPJ 16.976.164/0001-99
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1.



2.



AV. PARA 651, CAMINHO DAS ARVORES



Estado do Pará
Governo Municipal de Ulianópolis
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS



CONTRATO Nº 20150170

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ULIANOPOLIS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. PARA 651, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.413.842/0001-91, representado pelo(a) Sr.(a) NEUSA DE JESUS PINHEIRO, PREFEITA MUNICIPAL, portador do CPF nº 253.662.033-68, residente na RUA JOANA D'ARC Nº 85, e de outro lado a firma MIRANDA COM. DE PEÇAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 16.976.164/0001-99, estabelecida à ROD. BR 010 KM 80 BOX 03, CENTRO, Ulianópolis-PA, CEP 68632-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JORGE DO NASCIMENTO MIRANDA, residente na RUA DUQUE DE CAXIAS Nº 112, CENTRO, Ulianópolis-PA, CEP 68632-000, portador do(a) CPF 778.692.302-00, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 002/2015-PG/PMU e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços de reposição para os veículos, caminhões, máquinas e ônibus da Prefeitura Municipal de Ulianópolis

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
025268	CABO DE BATERIA	METRO	25,00	15,000	375,00
027046	AMORTECEDOR TRASEIRO FIORINO	UNIDADE	12,00	150,000	1.800,00
027048	ARRANQUE FIORINO	UNIDADE	15,00	200,000	3.000,00
027055	BOBINA DE IGNIÇÃO FIORINO	UNIDADE	9,00	150,000	1.350,00
027056	BOMBA D' AGUA FIORINO	UNIDADE	3,00	80,000	240,00
027059	BOMBA DE COMBUSTIVEL FIORINO	UNIDADE	9,00	150,000	1.350,00
027061	BOMBA DE OLEO FIORINO	UNIDADE	6,00	150,000	900,00
027064	CABO DE EMBREAGEM FIORINO	UNIDADE	12,00	30,000	360,00
027073	CABO DE ABRIR CAPU FIORINO	UNIDADE	12,00	10,000	120,00
027077	CARGA DE GAS FIORINO	UNIDADE	9,00	100,000	900,00
027080	CILINDRO DE RODA FIORINO	UNIDADE	15,00	30,000	450,00
027082	CILINDRO MESTRE DE FREIO FIORINO	UNIDADE	15,00	100,000	1.500,00
027096	COXIM DO CAMBIO FIORINO	UNIDADE	12,00	60,000	720,00
027098	COXIM DO MOTOR FIORINO	UNIDADE	15,00	40,000	600,00
027102	CUBO DE RODA TRASEIRA FIORINO	UNIDADE	12,00	5,000	60,00
027108	ELETROVENTILADOR DO RADIADOR FIORINO	UNIDADE	9,00	220,000	1.980,00
027117	ESCAPAMENTO COMPLETO FIORINO	UNIDADE	9,00	180,000	1.620,00
027118	EVAPORADOR DO AR CONDICIONADO FIORINO	UNIDADE	3,00	280,000	840,00
027119	FAROL FIORINO	UNIDADE	6,00	100,000	600,00
027120	FEIJE DE MOLA TRASEIRO FIORINO	UNIDADE	3,00	150,000	450,00
027121	FILTRO DE AR DO MOTOR FIORINO	UNIDADE	12,00	20,000	240,00
027127	JUNTA DO CABECOTE FIORINO	UNIDADE	6,00	40,000	240,00
027128	JUNTA HOMOCINETICA FIORINO	UNIDADE	12,00	80,000	960,00
027129	KIT BATENTE AMORTECEDOR FIORINO	UNIDADE	15,00	60,000	900,00
027131	KIT DE EMBREAGEM FIORINO	UNIDADE	9,00	180,000	1.620,00
027132	KIT SAPATA COM LONA DE FREIO FIORINO	UNIDADE	9,00	70,000	630,00
027133	LAMPADA PARA LANTERNAS FIORINO	UNIDADE	6,00	5,000	30,00
027134	LAMPADA DO FAROL FIORINO	UNIDADE	15,00	10,000	150,00
027136	LANTERNA TRASEIRA FIORINO	UNIDADE	6,00	70,000	420,00
027138	MAÇANETA DAS PORTAS FIORINO	UNIDADE	12,00	20,000	240,00
027139	MAQUINA DE VIDRO FIORINO	UNIDADE	9,00	50,000	450,00
027141	MOLA ESPIRAL FIORINO	UNIDADE	9,00	50,000	450,00
027142	MOTOR DO LIMPADOR FIORINO	UNIDADE	3,00	100,000	300,00
027151	PALHETA DO LIMPADOR FIORINO	UNIDADE	12,00	50,000	600,00
027158	PIVO DE SUSPENSÃO FIORINO	UNIDADE	12,00	30,000	360,00
027162	RADIADOR FIORINO	UNIDADE	6,00	280,000	1.680,00
027164	SENSOR DE TEMPERATURA FIORINO	UNIDADE	12,00	40,000	480,00
027165	TAMBOR DO FREIO FIORINO	UNIDADE	6,00	50,000	300,00
027167	TERMINAL AXIAL FIORINO	UNIDADE	12,00	30,000	360,00
027169	TERMINAL DE DIREÇÃO FIORINO	UNIDADE	6,00	30,000	180,00
027170	VELA DO MOTOR FIORINO	UNIDADE	6,00	50,000	300,00
027172	VENTILADOR DO AR CONDICIONADO FIORINO	UNIDADE	6,00	200,000	1.200,00
027174	BUZINA FIORINO	UNIDADE	12,00	10,000	120,00
027176	CHAVE DE SETA FIORINO	UNIDADE	9,00	120,000	1.080,00
027178	CHAVE DE FAROL FIORINO	UNIDADE	9,00	120,000	1.080,00
027180	JOGO DE JUNTA PARA MOTOR FIORINO	UNIDADE	3,00	150,000	450,00
027185	PARAFUSO DE RODA FIORINO	UNIDADE	15,00	3,000	45,00
027186	RESERVATORIO DE AGUA FIORINO	UNIDADE	6,00	30,000	180,00
027187	RETROVISOR FIORINO	UNIDADE	6,00	51,500	309,00
027189	SETOR DE DIREÇÃO FIORINO	UNIDADE	3,00	200,000	600,00

AV. PARA 651, CAMINHO DAS ARVORES

Estado do Pará
Governo Municipal de Ulianópolis
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS



027190	TAMPA DO DISTRIBUIDOR FIORINO	UNIDADE	3,00	30,000	90,00
028854	TENSOR DA CORREIA DENTADA FIORINO	UNIDADE	3,00	4,000	12,00
034786	AMORTECEDOR DIANTEIRO UNO	UNIDADE	16,00	180,000	2.880,00
034787	AMORTECEDOR TRAZEIRO UNO	UNIDADE	16,00	150,000	2.400,00
034791	BOMBA DAGUA UNO	UNIDADE	12,00	100,000	1.200,00
034792	BOMBA DE COMBUSTIVEL UNO	UNIDADE	16,00	150,000	2.400,00
034794	CABO DE EMBREAGEM UNO	UNIDADE	12,00	40,000	480,00
034797	CILINDRO MESTRE DO FREIO UNO	UNIDADE	12,00	100,000	1.200,00
034800	CORREIA DO ALTERNADOR UNO	UNIDADE	16,00	20,000	320,00
034802	COXIM DO MOTOR UNO	UNIDADE	16,00	40,000	640,00
034816	LAMPADA PARA FAROL UNO	UNIDADE	16,00	10,000	160,00
034817	LAMPADA PARA LANTERNA UNO	UNIDADE	16,00	5,000	80,00
034820	MOTOR DO LIMPADOR UNO	UNIDADE	4,00	100,000	400,00
034822	PALHETA DO LIMPADOR UNO	UNIDADE	20,00	50,000	1.000,00
034829	ROLAMENTO DA RODA TRAZEIRA UNO	UNIDADE	12,00	60,000	720,00
036517	AMORTECEDOR DIANTEIRO FIORINO	UNIDADE	12,00	150,000	1.800,00
036560	PARA-CHOQUE DIANTEIRO FIORINO	UNIDADE	6,00	200,000	1.200,00
036567	CABO DE ABRIR CAPU FIAT UNO	UNIDADE	12,00	10,000	120,00
036706	CARGA DE GAS FIAT UNO	UNIDADE	12,00	100,000	1.200,00
036707	CILINDRO DE RODA UNO	UNIDADE	16,00	30,000	480,00
036708	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO UNO	UNIDADE	12,00	220,000	2.640,00
036709	COXIM DO CAMBIO UNO	UNIDADE	16,00	6,000	96,00
036710	CUBO DE RODA TRASEIRO UNO	UNIDADE	16,00	50,000	800,00
036711	DISCO DO FREIO UNO	UNIDADE	16,00	50,000	800,00
036712	ELETROVENTILADOR DO RADIADOR UNO	UNIDADE	16,00	220,000	3.520,00
036714	LANTERNA DE PISCA UNO	UNIDADE	12,00	10,000	120,00
036715	LANTERNA TRASEIRA UNO	UNIDADE	12,00	80,000	960,00
036719	PIVO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA INFERIOR UNO	UNIDADE	12,00	40,000	480,00
036721	PIVO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA SUPERIOR UNO	UNIDADE	12,00	40,000	480,00
036723	PIVO SUPERIOR DA BANDEJA UNO	UNIDADE	16,00	40,000	640,00
036724	REPARO DA PINÇA DE FREIO UNO	UNIDADE	12,00	10,000	120,00
036725	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA UNO	UNIDADE	12,00	5,000	60,00
036726	RETENTOR DA RODA TRASEIRA UNO	UNIDADE	12,00	3,900	46,80
036728	RETENTOR TRASEIRO DA CAIXA UNO	UNIDADE	12,00	10,000	120,00
036729	RETROVISOR UNO	UNIDADE	12,00	80,000	960,00
036730	SAPATA DO FREIO UNO	UNIDADE	12,00	60,000	720,00
036731	TENSOR DO COMANDO UNO	UNIDADE	12,00	40,000	480,00
039281	BANDEJA DIANTEIRA FIORINO	UNIDADE	12,00	20,000	240,00
039284	DISCO DE FREIO FIORINO	UNIDADE	9,00	50,000	450,00
039286	FECHADURAS DAS PORTAS FIORINO	UNIDADE	12,00	30,000	360,00
039287	KIT CORREIA COMANDO DA VALVULA FIORINO	UNIDADE	6,00	10,000	60,00
039288	KIT TRAMBULADOR DA LAVANCA FIORINO	UNIDADE	12,00	50,000	600,00
039298	PASTILHA DE FREIO FIORINO	UNIDADE	15,00	16,000	240,00
039348	CABO DE FREIO DE MAO FIORINO	UNIDADE	9,00	80,000	720,00
041946	ARRANQUE DO UNO	UNIDADE	8,00	200,000	1.600,00
041947	BOBINA DE IGNIÇÃO UNO	UNIDADE	12,00	150,000	1.800,00
042000	CORREIA DO ALTERNADOR FIORINO	UNIDADE	12,00	20,000	240,00
042553	LONA DE FREIO TRAZ. UNO	UNIDADE	16,00	60,000	960,00
042955	MACANETA DA PORTA UNO	UNIDADE	8,00	30,000	240,00
042971	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO UNO	UNIDADE	16,00	40,000	640,00
042987	PIVO INFERIOR DA BANDEJA UNO	UNIDADE	16,00	30,000	480,00
046885	RADIADOR DO UNO	UNIDADE	8,00	280,000	2.240,00
046924	CONDESADOR DO AR CONDICIONADO FIORINO	UNIDADE	6,00	250,000	1.500,00
046925	FILTRO DE AR CONDICIONADO FIORINO	UNIDADE	6,00	20,000	120,00
046926	HIDROVACUO DO FREIO FIORINO	UNIDADE	9,00	200,000	1.800,00
046928	PROTECTOR DE CARTER FIORINO	UNIDADE	6,00	50,000	300,00
046929	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA FIORINO	UNIDADE	12,00	60,000	720,00
046930	SENSOR DE PRESSÃO DE OLEO FIORINO	UNIDADE	12,00	20,000	240,00

VALOR GLOBAL R\$ 82.543,80

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 82.543,80 (oitenta e dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e oitenta centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 002/2015-PG/PMU são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 002/2015-PG/PMU, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

AV. PARA 651, CAMINHO DAS ARVORES



CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 11 de Fevereiro de 2015 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2015, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

AV. PARA 651, CAMINHO DAS ARVORES

Estado do Pará
Governo Municipal de Ulianópolis
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS



- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 002/2015-PG/PMU.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

AV. PARA 651, CAMINHO DAS ARVORES

Estado do Pará
Governo Municipal de Ulianópolis
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS



1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

AV. PARA 651, CAMINHO DAS ARVORES



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2015 Atividade 1701.101220804.2.032 Manutenção das Atividades de Apoio a Coordenação Geral-FMS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 24.437,70, Exercício 2015 Atividade 1702.103050804.2.047 Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 24.437,70, Exercício 2015 Atividade 1702.103040804.2.046 Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 9.230,70, Exercício 2015 Atividade 1702.103010804.2.040 Manutenção do PAB-FIXO, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 24.437,70.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

AV. PARA 651, CAMINHO DAS ARVORES

Estado do Pará
Governo Municipal de Ulianópolis
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS



$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,0001644$, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante do acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito

AV. PARA 651, CAMINHO DAS ARVORES

Estado do Pará
Governo Municipal de Ulianópolis
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS



pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fazer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

AV. PARA 651, CAMINHO DAS ARVORES

Estado do Pará
Governo Municipal de Ulianópolis
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 002/2015-PG/PMU, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). NEUSA DE JESUS PINHEIRO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ULIANÓPOLIS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ULIANÓPOLIS - PA, 11 de Fevereiro de 2015


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ULIANOPOLIS
CNPJ(MF) 11.413.842/0001-91
CONTRATANTE

AV. PARA 651, CAMINHO DAS ARVORES



Estado do Pará
Governo Municipal de Ulianópolis
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS



MIRANDA COM. DE PEÇAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME
CNPJ 16.976.164/0001-99
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1.

2.

AV. PARA 651, CAMINHO DAS ARVORES

Estado do Pará
Governo Municipal de Ulianópolis
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS



CONTRATO Nº 20150171

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. PARA 651, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 83.334.672/0001-60, representado pelo(a) Sr.(a) NEUSA DE JESUS PINHEIRO, PREFEITA MUNICIPAL, portador do CPF nº 253.662.033-68, residente na RUA JOANA D'ARC Nº 85, e de outro lado a firma MIRANDA COM. DE PEÇAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 16.976.164/0001-99, estabelecida à ROD. BR 010 KM 80 BOX 03, CENTRO, Ulianópolis-PA, CEP 68632-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JORGE DO NASCIMENTO MIRANDA, residente na RUA DUQUE DE CAXIAS Nº 112, CENTRO, Ulianópolis-PA, CEP 68632-000, portador do(a) CPF 778.692.302-00, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 002/2015-PG/PMU e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços de reposição para os veículos, caminhões, máquinas e ônibus da Prefeitura Municipal de Ulianópolis

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010157	FAIXA REFLETIVA	UNIDADE	5,00	10,000	50,00
027281	BICOS INJETOR PALIO	UNIDADE	4,00	80,000	320,00
027284	BOMBA DE OLEO PALIO	UNIDADE	1,00	150,000	150,00
027288	KIT DE EMBREAGEM PALIO	UNIDADE	1,00	180,000	180,00
027296	LONA DE FREIO PALIO	UNIDADE	4,00	60,000	240,00
027299	AMORTECEDOR TRASEIRO PALIO	UNIDADE	2,00	150,000	300,00
027300	AMORTECEDOR DIANTEIRO PALIO	UNIDADE	2,00	220,000	440,00
027304	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA PALIO	UNIDADE	2,00	60,000	120,00
027306	TERMINAL DE DIREÇÃO PALIO	UNIDADE	2,00	30,000	60,00
027319	LAMPADA PARA LANTERNA PALIO	UNIDADE	2,00	5,000	10,00
027320	PALHETA DO LIMPADOR PALIO	UNIDADE	2,00	50,000	100,00
027334	BOMBA D'ÁGUA PALIO	UNIDADE	1,00	100,000	100,00
027702	SIRENE DE RÉ	UNIDADE	1,00	40,000	40,00
028362	LANTERNA TRASEIRA DOBLO	UNIDADE	2,00	70,000	140,00
028363	LAMPADA PARA FAROL DOBLO	UNIDADE	4,00	20,000	80,00
028364	LAMPADA PARA LANTERNA DOBLO	UNIDADE	4,00	6,000	24,00
028366	MOTOR DO LIMPADOR DOBLO	UNIDADE	2,00	180,000	360,00
028372	CORREIA DO ALTERNADOR DOBLO	UNIDADE	2,00	40,000	80,00
028373	KIT CORREIA DO COMANDO DE VALVULAS DOBLO	UNIDADE	2,00	50,000	100,00
028376	CABO DE VELAS DOBLO	UNIDADE	2,00	120,000	240,00
028378	FILTRO DO AR CONDICIONADO DOBLO	UNIDADE	2,00	150,000	300,00
028379	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO DOBLO	UNIDADE	1,00	220,000	220,00
028380	CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO DOBLO	UNIDADE	1,00	350,000	350,00
028381	EVAPORADOR DO AR CONDICIONADO DOBLO	UNIDADE	1,00	280,000	280,00
028383	BOMBA DA IGNIÇÃO DOBLO	UNIDADE	2,00	150,000	300,00
028384	CILINDRO MESTRE DO FREIO DOBLO	UNIDADE	2,00	100,000	200,00
028385	PASTILHA DE FREIO DOBLO	UNIDADE	4,00	50,000	200,00
028387	OLEO DE FREIO DOBLO	UNIDADE	6,00	20,000	120,00
028388	BOMBA D'ÁGUA DOBLO	UNIDADE	2,00	100,000	200,00
028389	BOMBA DE OLEO DOBLO	UNIDADE	2,00	150,000	300,00
028390	KIT DE EMBREAGEM DOBLO	UNIDADE	2,00	230,000	460,00
028392	CABO DE EMBREAGEM DOBLO	UNIDADE	2,00	40,000	80,00
028393	ATUADOR DA MARCHA LENTA DOBLO	UNIDADE	2,00	100,000	200,00
028394	PIVO DA SUSPENSÃO DOBLO	UNIDADE	2,00	40,000	80,00
028399	ESCAPAMENTO COMPLETO DOBLO	UNIDADE	1,00	180,000	180,00
028401	AMORTECEDOR DIANTEIRO DOBLO	UNIDADE	4,00	220,000	880,00
028402	AMORTECEDOR TRASEIRO DOBLO	UNIDADE	4,00	180,000	720,00
028404	COXIM DO MOTOR DOBLO	UNIDADE	2,00	40,000	80,00
028405	PARAFUSO DA RODA DOBLO	UNIDADE	5,00	3,000	15,00
028406	COXIM DO ESCAPAMENTO DOBLO	UNIDADE	2,00	10,000	20,00
028408	JOGO DE JUNTA COMPLETO DO MOTOR DOBLO	JOGO	2,00	150,000	300,00
028410	JUNTA DO CABEÇOTE DOBLO	UNIDADE	2,00	40,000	80,00
028411	GAS PARA AR CONDICIONADO DOBLO	UNIDADE	2,00	100,000	200,00
028412	BOMBA DE COMBUSTIVEL DOBLO	UNIDADE	2,00	150,000	300,00
028413	LONA DE FREIO DOBLO	UNIDADE	4,00	60,000	240,00
034785	JOGO DE VELAS DO MOTOR DOBLO	UNIDADE	4,00	80,000	320,00
034797	CILINDRO MESTRE DO FREIO UNO	UNIDADE	3,00	100,000	300,00
034799	CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO UNO	UNIDADE	3,00	250,000	750,00
034800	CORREIA DO ALTERNADOR UNO	UNIDADE	3,00	20,000	60,00
034814	KIT DE EMBREAGEM UNO	UNIDADE	2,00	180,000	360,00

AV. PARA 651, CAMINHO DAS ARVORES

Estado do Pará
Governo Municipal de Ulianópolis
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS



034816	LAMPADA PARA FAROL UNO	UNIDADE	6,00	10,000	60,00
034817	LAMPADA PARA LANTERNA UNO	UNIDADE	6,00	5,000	30,00
034818	LANTERNA TRAZEIRA UNO	UNIDADE	3,00	80,000	240,00
034819	LONA DE FREIO UNO	UNIDADE	3,00	50,000	150,00
034822	PALHETA DO LIMPADOR UNO	UNIDADE	12,00	50,000	600,00
034823	PARAFUSO DA RODA UNO	UNIDADE	10,00	2,970	29,70
034834	CABO DE BATERIA UNO	UNIDADE	3,00	15,000	45,00
034892	PARAFUSO DA RODA PALIO	UNIDADE	10,00	2,960	29,60
034894	RETENTOR DO VOLANTE PALIO	UNIDADE	2,00	50,000	100,00
034895	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA PALIO	UNIDADE	2,00	55,000	110,00
035091	ELETROVENTILADOR DO AR CONDICIONADO DOBLO	UNIDADE	2,00	220,000	440,00
036707	CILINDRO DE RODA UNO	UNIDADE	3,00	30,000	90,00
036718	OLEO PARA CAIXA DE MARCHA UNO	UNIDADE	3,00	20,000	60,00
036719	PIVO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA INFERIOR UNO	UNIDADE	3,00	40,000	120,00
036721	PIVO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA SUPERIOR UNO	UNIDADE	3,00	40,000	120,00
042544	JUNTA FIXA UNO	UNIDADE	2,00	80,000	160,00
042722	BORRACHA DA PORTA MALA DOBLO	UNIDADE	1,00	40,000	40,00
042724	BRACO AUXILIAR DOBLO	UNIDADE	2,00	50,000	100,00
042725	BRONZE DE BIELA DOBLO	JOGO	2,00	50,000	100,00
042727	BRONZE MANCAL DOBLO	JOGO	2,00	50,000	100,00
042729	BUCHA DO BRACO OSCILANTE DOBLO	UNIDADE	2,00	10,000	20,00
042731	CABECOTE DO MOTOR DOBLO	UNIDADE	1,00	180,000	180,00
042733	CABO DO ACELERADOR DOBLO	UNIDADE	2,00	20,000	40,00
042736	CARTER MOTOR DOBLO	UNIDADE	1,00	30,000	30,00
042739	CILINDRO RODA TRASEIRA DOBLO	UNIDADE	2,00	40,000	80,00
042742	CORREIA DENTADA DOBLO	JOGO	2,00	40,000	80,00
042745	COXIM CAMBIO DOBLO	UNIDADE	2,00	50,000	100,00
042750	DISCO DE FREIO RODA DIANTEIRA DOBLO	UNIDADE	2,00	50,000	100,00
042752	EIXO COMANDO DO MOTOR DOBLO	UNIDADE	2,00	150,000	300,00
042753	EIXO VIRABREQUIM DO MOTOR DOBLO	UNIDADE	2,00	210,000	420,00
042757	FLEXIVEL DE FREIO DOBLO	UNIDADE	4,00	20,000	80,00
042816	JUNTA DESLIZANTE LADO CAMBIO DOBLO	UNIDADE	2,00	150,000	300,00
042818	JUNTA HOMOCINETICA LADO RODA DOBLO	UNIDADE	2,00	120,000	240,00
042824	KIT COIFA LADO RODA DOBLO	UNIDADE	1,00	10,000	10,00
042827	KIT ESTABILIZADOR INTEIRO E EXTERNO DOBLO	UNIDADE	2,00	10,000	20,00
042830	MOLA AMORTECEDOR DIANTEIRO DOBLO	UNIDADE	2,00	100,000	200,00
042834	MUNHAO DA DIRECAO DOBLO	PAR	2,00	10,000	20,00
042836	PALHETA DO LIMPADOR DIANTEIRO DOBLO	PAR	2,00	40,000	80,00
042838	PARABRISA DIANTEIRO DOBLO	UNIDADE	1,00	200,000	200,00
042840	PARABRISA TRASEIRO DOBLO	UNIDADE	1,00	180,000	180,00
042841	PARA-CHOQUE DIANTEIRO DOBLO	UNIDADE	1,00	200,000	200,00
042857	PIVO INFERIOR DOBLO	UNIDADE	2,00	30,000	60,00
042860	PROTECTOR CARTER MOTOR DOBLO	UNIDADE	1,00	30,000	30,00
042925	CABO DE FREIO DE MAO UNO	UNIDADE	3,00	80,000	240,00
042926	CILINDRO EMBREAGEM UNO	UNIDADE	3,00	100,000	300,00
042927	CORREIA DENTADA DO MOTOR UNO	JOGO	3,00	40,000	120,00
042928	CORREIA DO AR CONDICIONADO UNO	UNIDADE	3,00	20,000	60,00
042929	COIFA HOMOCINETICA INT UNO	UNIDADE	3,00	10,000	30,00
042930	CORREIA DO COMANDO UNO	UNIDADE	3,00	40,000	120,00
042931	COXIM CAMBIO UNO	UNIDADE	3,00	50,000	150,00
042932	COXIM DIANTEIRO DO MOTOR UNO	UNIDADE	4,00	40,000	160,00
042934	CRUZETA EIXO CARDAN UNO	UNIDADE	3,00	10,000	30,00
042935	DISCO DE FREIO UNO	UNIDADE	3,00	50,000	150,00
042937	EIXO VIRABREQUIM MOTOR UNO	UNIDADE	2,00	210,000	420,00
042939	FEIXO DE MOLAS TRASEIRA UNO	UNIDADE	2,00	120,000	240,00
042945	HIDROVACUO UNO	UNIDADE	3,00	200,000	600,00
042948	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR COM RETENTOR UNO	UNIDADE	2,00	150,000	300,00
042950	JUNTA CABECOTE DO MOTOR UNO	UNIDADE	2,00	50,000	100,00
042951	JUNTA DESLIZANTE UNO	UNIDADE	2,00	100,000	200,00
042952	KIT COIFA DESLIZANTE UNO	UNIDADE	2,00	10,000	20,00
042953	KIT COIFA FIXA UNO	UNIDADE	2,00	10,000	20,00
042954	LANTERNA DO PISCA UNO	UNIDADE	3,00	20,000	60,00
042955	MACANETA DA PORTA UNO	UNIDADE	2,00	30,000	60,00
042956	MANGUEIRA BOMBA D'AGUA UNO	UNIDADE	3,00	10,000	30,00
042957	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA UNO	UNIDADE	2,00	40,000	80,00
042958	MUNHAO DA DIRECAO UNO	UNIDADE	3,00	30,000	90,00
042960	PARABRISA UNO	UNIDADE	3,00	150,000	450,00
042961	PARA-CHOQUE UNO	UNIDADE	3,00	150,000	450,00
042970	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO UNO	UNIDADE	6,00	50,000	300,00
042971	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO UNO	UNIDADE	6,00	40,000	240,00
042973	PISTAO COM ANEIS UNO	JOGO	3,00	280,000	840,00
8					
042987	PIVO INFERIOR DA BANDEIJA UNO	UNIDADE	3,00	30,000	90,00
047137	BORRACHA DA PORTA COMPLETO DOBLO	JOGO	2,00	40,000	80,00
047138	BALANCA DIANTEIRA PALIO	UNIDADE	2,00	150,000	300,00
047139	BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO PALIO	UNIDADE	2,00	20,000	40,00
047140	BIELA DA SUSPENSÃO PALIO	UNIDADE	2,00	8,000	16,00
047142	BIELA DO MOTOR PALIO	UNIDADE	3,00	50,000	150,00
047143	BOMBA INJETORA PALIO	UNIDADE	1,00	120,000	120,00
047144	BORRACHA DA PORTA PALIO	UNIDADE	2,00	40,000	80,00
047145	BRONZINA DE BIELA PALIO	UNIDADE	3,00	80,000	240,00
047146	BRONZINA DE MANCAL PALIO	UNIDADE	2,00	50,000	100,00
047148	BUCHA DA BALANCA PALIO	UNIDADE	2,00	10,000	20,00
047149	BUZINA PALIO	UNIDADE	1,00	10,000	10,00
047150	CABECOTE DO MOTOR PALIO	UNIDADE	2,00	180,000	360,00
047151	CABO DE BATERIA PALIO	METRO	2,00	15,000	30,00
047152	CABO DE FREIO DE MAO PALIO	UNIDADE	2,00	80,000	160,00
047153	CARGA DE GAS PALIO	UNIDADE	4,00	100,000	400,00
047268	PISTAO C/ANEIS DOBLO	JOGO	2,00	280,000	560,00
047271	ROLAMENTO DA CORREIA DENTADA PALIO	UNIDADE	2,00	40,000	80,00
047272	REPARO DA ALAVANCA PALIO	UNIDADE	2,00	15,000	30,00
047273	ROLAMENTO DA POLIA PALIO	UNIDADE	2,00	30,000	60,00
047285	SAPATA DO FREIO DE MAO PALIO	UNIDADE	2,00	60,000	120,00
047286	SENSOR DO COMANDO PALIO	UNIDADE	2,00	40,000	80,00

AV. PARA 651, CAMINHO DAS ARVORES

[Assinatura]

[Assinatura]

Estado do Pará
Governo Municipal de Ulianópolis
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS



047287	TAMPA BBA D AGUA PALIO	UNIDADE	2,00	50,000	100,00
047289	TRIZETA PALIO	UNIDADE	1,00	50,000	50,00
047290	VIDRO DA PORTA PALIO	UNIDADE	4,00	70,000	280,00
047293	PIVO DE SUSPENSÃO DA BANDEIJA UNO	UNIDADE	3,00	30,000	90,00
047313	HIDROVACUO DO FREIO DOBLO	UNIDADE	2,00	200,000	400,00
047316	KIT COIFA LADO CAMBIO DOBLO	UNIDADE	1,00	10,000	10,00
047341	PARA-CHOQUE PALIO	UNIDADE	1,00	200,000	200,00
047342	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO PALIO	UNIDADE	2,00	50,000	100,00
047343	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO PALIO	UNIDADE	2,00	40,000	80,00
047344	PISTÃO COM ANEIS PALIO	UNIDADE	2,00	280,000	560,00
047345	PIVO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA INFERIOR PALIO	UNIDADE	2,00	30,000	60,00
047348	PIVO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA SUPERIOR PALIO	UNIDADE	2,00	40,000	80,00
047350	PIVO DE SUSPENSÃO DA BANDEIJA PALIO	UNIDADE	2,00	40,000	80,00
047352	PIVO INFERIOR DA BANDEIJA PALIO	UNIDADE	2,00	20,000	40,00
047354	PROTETOR CARTER MOTOR PALIO	UNIDADE	2,00	30,000	60,00
047356	RADIADOR DO PALIO	UNIDADE	1,00	220,000	220,00
047358	RESERVATORIO DE AGUA PALIO	UNIDADE	1,00	30,000	30,00
047359	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA PALIO	UNIDADE	2,00	5,000	10,00
047360	RETENTOR DA RODA TRAZEIRA PALIO	UNIDADE	2,00	5,000	10,00
047361	RETENTOR DA POLIA/PALIO	UNIDADE	2,00	8,000	16,00
047362	RETENTOR DO DIFERENCIAL PALIO	UNIDADE	2,00	10,000	20,00
047363	RETENTOR TRAZEIRO DA CAIXA PALIO	UNIDADE	2,00	10,000	20,00
047365	RETROVISOR PALIO	UNIDADE	2,00	55,000	110,00
047381	CABO DO FREIO DE MÃO DOBLO	UNIDADE	2,00	80,000	160,00
047382	CUBO RODA TRAZEIRA DOBLO	UNIDADE	2,00	50,000	100,00
047384	JUNTA FIXA PALIO	UNIDADE	2,00	80,000	160,00
047386	KIT COIFA DESLIZANTE PALIO	UNIDADE	2,00	20,000	40,00
047387	KIT COIFA FIXA PALIO	UNIDADE	1,00	40,000	40,00
047388	LAMPADA PARA FAROL PALIO	UNIDADE	2,00	40,000	80,00
047389	LANTERNA DO PISCA PALIO	UNIDADE	2,00	10,000	20,00
047390	LANTERNA TRAZEIRA PALIO	UNIDADE	2,00	70,000	140,00
047391	MAÇANETA DA PORTA PALIO	UNIDADE	2,00	30,000	60,00
047392	MANGUEIRA BBA D'AGUA PALIO	UNIDADE	2,00	10,000	20,00
047394	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA PALIO	UNIDADE	2,00	50,000	100,00
047395	MUNHAO DA DIREÇÃO PALIO	UNIDADE	2,00	30,000	60,00
047397	OLEO PARA CAIXA DE MARCHA PALIO	LITRO	4,00	20,000	80,00
047398	PARABRISA DO PALIO	UNIDADE	1,00	200,000	200,00
047400	COXIM TRAZEIRO DO MOTOR UNO	UNIDADE	4,00	30,000	120,00

VALOR GLOBAL R\$ 29.915,30

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 29.915,30 (vinte e nove mil, novecentos e quinze reais e trinta centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 002/2015-PG/PMU são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 002/2015-PG/PMU, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 11 de Fevereiro de 2015 extinguindo-se em 31 de Dezembro de

AV. PARA 651, CAMINHO DAS ARVORES

Estado do Pará
Governo Municipal de Ulianópolis
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS



2015, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

AV. PARA 651, CAMINHO DAS ARVORES

Estado do Pará
Governo Municipal de Ulianópolis
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS



1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 002/2015-PG/PMU.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

AV. PARA 651, CAMINHO DAS ARVORES

Estado do Pará
Governo Municipal de Ulianópolis
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS



2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2015 Atividade 1602.082440137.2.103 Manut.dos Serv. de Conviv.e Fortalec. de Vinc.Crinça e Adolesc.06 a 14 Anos-PVMC, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 6.416,00, Exercício 2015 Atividade 1602.082440137.2.105 Manut.Serv.de Conviv.e Fortalec.de Vinc. Criança de 0 a 6 Anos e Idosos/PBV-II, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 7.905,00, Exercício 2015 Atividade 1602.082440024.2.027 Manutenção do IGD/PBF-Programa Bolsa Família, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$

AV. PARA 651, CAMINHO DAS ARVORES

Estado do Pará
Governo Municipal de Ulianópolis
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS



7.568,70, Exercício 2015 Atividade 1602.082440129.2.028 Manutenção dos Serv.de Proteção e Atendimento Especial.a Família-PFMC-II/CREAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 8.025,60 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

AV. PARA 651, CAMINHO DAS ARVORES



TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

AV. PARA 651, CAMINHO DAS ARVORES

Estado do Pará
Governo Municipal de Ulianópolis
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS



1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

AV. PARA 651, CAMINHO DAS ARVORES

Estado do Pará
Governo Municipal de Ulianópolis
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS



2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 002/2015-PG/PMU, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). NEUSA DE JESUS PINHEIRO, e da proposta da CONTRATADA.

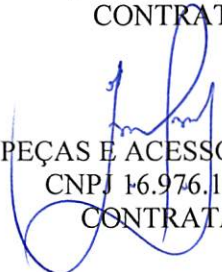
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ULIANÓPOLIS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ULIANÓPOLIS - PA, 11 de Fevereiro de 2015


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 83.334.672/0001-60
CONTRATANTE


MIRANDA COM. DE PEÇAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME
CNPJ 16.976.164/0001-99
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

AV. PARA 651, CAMINHO DAS ARVORES

Estado do Pará
Governo Municipal de Ulianópolis
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS



1.

2.

AV. PARA 651, CAMINHO DAS ARVORES